



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.076 - 23 de março de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara de Vereadores de Ibiporã

EXTRATO DE TERMO 5º ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo 013/2020

Tomada de Preços n.º 001/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

Contratada: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob nº 10.292.473/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco n.º 1587 – sala 10, Centro, CEP 85900-005, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;

Objeto: repactuação do valor contratual com base na convenção coletiva de trabalho (CCT SIEMACO/SEAC 2020), ficando o valor reajustado para R\$ 6.097,67 (seis mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, ficando ainda assegurados os valores retroativos a partir do mês de Fevereiro de 2020;

Vigência: 21 de Agosto de 2020;

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 20 de Março de 2020.

Victor Divino Carreri

Presidente da Câmara Municipal

Errata

No Ato da Câmara Municipal de Ibiporã publicado na edição nº 1.073 de 19 de março de 2020

Onde se lê

Ato 012/2020

Leia-se:

Ato nº 001/2020 Mesa Executiva

Victor Divino Carreri

Presidente

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 112 DE 23 MARÇO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3036 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:



Lei/Ato nº 2584 - Decreto nº 112/2020 de 23/03/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	2541 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036 2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	97.600,00	97.600,00
Despesa			
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	4.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2004	NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
50	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	4.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
130	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	4.000,00
4.001	ASSESSORIA FINANCEIRA	Abertura	
04.123.0004.2010	ASSESSORIA FINANCEIRA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
500	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	4.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura	
04.129.0004.2016	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
720	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	7.600,00
7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.391.0007.2047	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2335	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	41.100,00
7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0007.1047	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2340	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	14.400,00



7.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0007.2044		COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2415	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	4.200,00
7.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0007.2045		MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2495	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	14.900,00
7.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0007.2046		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2600	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	18.000,00
9.001		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.122.0009.2069		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3335	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	18.000,00
	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4045	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Anulação	14.500,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
	11.122.0014.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7095	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
		14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Acréscimo	14.500,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
	11.333.0014.2121	PROGRAMA DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7155	0	Recursos Ordinários (Livres)		



Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Acréscimo	11.000,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
	04.128.0016.2124	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7360	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Anulação	11.000,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
	04.128.0016.2126	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7475	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Anulação	5.000,00
	17.001	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
	04.122.0017.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7545	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Acréscimo	5.000,00
	17.001	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
	04.122.0017.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7565	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMI**, Processo Administrativo nº 20/2020, ref. à **aquisição de materiais médico hospitalares**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 20 de março de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 033/2020 – Processo de Dispensa nº 007/2020 que diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA RECEBER O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER)**, com fundamento no Parecer Jurídico 44/2020 - PGM de 12/03/2020 e nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente locação do imóvel da proprietária locadora: **DAGMAR DE LOURDES PELISSON MARDEGAN - CPF 211.242.649-49. VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)**. Publique-se. Ibiporã, 20 de março de 2020. **JOÃO TOLEDO COLONIEZI** - Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMI**, Processo Administrativo nº 008/2020, ref. **contratação de empresa especializada para substituição de cobertura da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Justino Alves Pereira, localizada na Rua Souza Naves, nº1245, Jardim Morada do Sol**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 20 de março de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 113 DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: torna pública a Nota Técnica nº 5, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no município de Ibiaporã através do Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico do Estado do Paraná em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda com a consequência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízo econômicos públicos e privados; e

Considerando o Plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná; e

Considerando o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Ibiaporã

DECRETA

Art. 1º Torna pública a Nota Técnica nº. 5 de 23 de março de 2020, conforme orientação do Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP de Ibiaporã.

Parágrafo único - Em anexo, Nota Técnica nº. 5 de 23 de março de 2020, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaporã, 23 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 05, de 23 de março de 2020: Coronavírus (COVID-19) (Complementação da Nota Técnica nº 02 - Coronavírus (COVID-19))

Considerando o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de intensificação das ações preventivas para redução da transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais àquelas previstas na Nota Técnica nº 02 Coronavírus (COVID-19).

1. Nas atividades comerciais que permanecerão em funcionamento, de acordo com a Nota Técnica 02:
 - I- fica proibido o consumo de qualquer produto no estabelecimento;
 - II- os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
2. Os mercados e supermercados:
 - I- deverão manter ocupação máxima de um cliente para cada 25 metros quadrados na área de vendas, anexando na entrada aviso com a área e a capacidade do estabelecimento;
 - II- permitir entrada apenas de uma pessoa por família, sendo adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
 - a) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e que façam parte do grupo de risco não frequentem esses locais, usando o serviço de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares.
 - III- organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo distância mínima de 2 metros entre as pessoas, notadamente nos caixas; a formação das filas é de responsabilidade dos estabelecimentos;
 - IV- manter um ou mais caixas fechados entre aqueles que estejam funcionando;
 - V- os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
 - VI- O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 19hrs, de segunda a sábado;
3. Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como em **locais privados**, admitindo-se apenas movimentações transitórias.
4. Ficam suspensas as atividades de clínicas veterinárias, salvo para atendimentos de urgência e internação.
5. Ficam suspensas as feiras livres.
6. Os agentes de trânsito e de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.
7. Os serviços funerários deverão orientar o público presente aos velórios sobre os cuidados sanitários a serem seguidos durante o funeral e sepultamento.
8. Os funerais seguirão as normas publicadas pelo Estado do Paraná (Resolução SESA Nº 338/2020); serão restritos a familiares diretos e amigos próximos, e realizados apenas no dia do sepultamento, respeitando as recomendações de prevenção para o coronavírus (COVID-19).
9. Em casos de óbitos confirmados ou suspeitos de coronavírus (COVID-19), serão seguidas as recomendações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 21 de março de 2020.
10. Ficam suspensas as atividades de prestadores de serviços, exceto:
 - I- serviços contábeis, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas à folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sido suspensos;



- II- cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios;
 - III- as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins, as quais somente poderão funcionar para atender urgência e emergência;
 - IV- os demais serviços deverão ser realizados via remota (home office), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.
11. Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.
- I- os postos de combustível deverão realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniência.
12. Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.
13. Além das definições acima, aplicam-se todas as determinações elencadas na Resolução SESA/PR Nº 338 2020 e em outras que sejam publicadas, além dos decretos baixados pelo Estado do Paraná referentes ao enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Bruno Vagaes
Deise Suemi Hayashi Kotaka
Lais Gomes da Silva
Luiz Augusto de Souza Loredo
Paulo Sérgio Licursi Vieira
Rafael de Paula Souza
Vanessa Cristina Luquini
Veronica Sanches Gomes

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais